



Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 58/2020 – 29/06/2020

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS E AÇÕES DE PREVENÇÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

- Atualiza e complementa as informações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT - 20/03/2020
- Esta Nota Técnica é uma construção conjunta do COES Minas COVID-19, SEJUSP, DSP, SES, SAPS, CSIPPES, SVPS, SVE e DVAT

Observação inicial: A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução, o Centro de Operações de Emergência em Saúde e o Centro Mineiro de Controle de Doenças e Pesquisa de Vigilância em Saúde (CMC) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu como doença pandêmica a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus. A COVID-19 ocasiona disfunções respiratórias leves, moderadas ou graves, podendo levar ao óbito. A maneira como a doença se manifesta e evolui vai depender de características do hospedeiro, como idade, comportamento, estado nutricional, vulnerabilidade social, comorbidades e situações de saúde subjacentes.

Esta nota tem como escopo atualizar as orientações de prevenção e cuidado ao COVID-19 nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, considerando as orientações que constam no Guia Orientador de Atenção Primária a Saúde (APS) de Minas Gerais para enfrentamento da pandemia de COVID-19 – Versão 2; a Nota Técnica nº 8 SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI/2020 – Recomendações para a vacinação contra Influenza da População Privada de Liberdade (adulta e adolescente), a Nota Técnica nº 9/2020 – COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS – Enfrentamento a emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19 no Sistema Prisional; e recomendações para testagem dos casos suspeitos de acordo com a ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 Nº 05/2020 – 19/05/2020 que inclui “público privado de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida restritiva ou privativa de liberdade, ambos sintomáticos” e a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 47/2020 – 09/06/2020 que amplia os critérios para aplicação dos testes rápidos e inclui, dentre outros públicos, a “população



economicamente ativa (indivíduos com idade entre 15 e 59 anos), idosos com idade igual ou superior a 60 anos e pacientes com comorbidades e/ou condições médicas subjacentes que podem estar em maior risco para complicações da COVID-19;” todos sintomáticos.

Em caso de suspeita de COVID-19 dentro da instalação prisional (entre pessoas privadas de liberdade, servidores, funcionários ou visitantes que entraram recentemente), é necessário implementar estratégias de gerenciamento enquanto os resultados dos testes estiverem pendentes.

Estas estratégias de gerenciamento são essenciais e incluem colocar indivíduos com sintomas sob isolamento e monitoramento, colocar em quarentena seus contatos próximos (por exemplo, indivíduos que compartilham celas) e facilitar os cuidados médicos necessários, observando os protocolos relevantes de controle de infecção e desinfecção ambiental e usando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados.

As unidades prisionais podem incluir áreas de custódia, moradia, educação, recreação, saúde, serviço de alimentação e local de trabalho em um único ambiente físico. A integração desses componentes apresenta desafios únicos para o controle da transmissão COVID-19 entre pessoas privadas de liberdade, funcionários e visitantes. A aplicação consistente de medidas específicas de preparação, prevenção e gerenciamento podem ajudar a reduzir o risco de transmissão e doença grave da COVID-19.

Existem muitas possibilidades para a COVID-19 ser introduzida em uma unidade prisional, incluindo **entrada e saída diárias de funcionários; transferência de pessoas privadas de liberdade, comparecimento para visitas médicas externas; visitas de familiares, advogados e outros membros da comunidade**. Algumas unidades possuem ainda alta rotatividade de indivíduos, admitindo diariamente novos indivíduos que podem ter sido expostos à COVID-19 na comunidade do entorno ou em outras regiões.

No estado de Minas Gerais, existem diferentes unidades prisionais, com dimensões variadas e infraestruturas diversas. Os administradores devem adaptar essas recomendações e orientações às necessidades específicas de suas instalações e as Secretarias Municipais de Saúde devem se atentar a essas particularidades, construindo de forma conjunta estratégias e ações de enfrentamento.

2 OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA

Esta nota tem por objetivo orientar os administradores e gestores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que possuem unidades prisionais sobre medidas de precaução, prevenção, e organização a serem aplicadas às unidades no estado de Minas Gerais no cenário de pandemia por COVID-19.



3 ORIENTAÇÕES GERAIS COM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOBRE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19

- Suspensão de visitas sociais, íntimas e assistidas, conforme Resolução SEJUSP nº 52, de 19 de março de 2020;
- Suspensão dos exames médicos periciais e das internações para cumprimento de medida de segurança, exceto aquelas em caráter de urgência e mediante determinação judicial;
- Recebimento apenas por Serviço Postal, de itens de alimentação, remédios, vestuário, higiene e limpeza;
- Suspensão de escoltas externas, exceto por demanda judicial, emergência de saúde ou por determinação expressa da estrutura central de Comando do DEPEN-MG;
- Quando da necessidade urgente de realização de escolta externa de saúde, ao retornar desta, o indivíduo privado de liberdade **deverá permanecer em isolamento dos demais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias**, caso não apresente sintomas gripais.
- Nos casos de privados de liberdade **sintomáticos** deverão permanecer isolados por pelo menos 3 dias (72 horas) após o desaparecimento de febre sem o uso de medicamentos antitérmicos e com melhora completa dos sintomas respiratórios **E** pelo menos 10 (dez) dias a contar da data do início dos sintomas;
 - Recomenda-se, diante do desenvolvimento de sintomas de COVID-19, que o indivíduo sintomático faça uso imediato de máscara facial, caso já não esteja utilizando e se essa não restringir sua respiração. Recomenda-se ainda que o privado de liberdade sintomático seja imediatamente colocado sob isolamento em um ambiente separado dos outros privados de liberdade.
- Suspensão das Reuniões das Comissões Técnicas de Classificações – CTC;
- Suspensão dos Conselhos Disciplinares – CDs;
- Suspensão de Cursos Profissionalizantes e educacionais;
- Suspensão de atividades laborais que exijam a saída do Indivíduo Privado de Liberdade, da Unidade Prisional;
- Suspensão das atividades de assistência religiosa;
- Estabelecer entrada de advogados a horários preestabelecidos;
- Atender aos protocolos específicos de saúde estabelecidos para o enfrentamento da COVID-19;



- Liberação de insumos de limpeza e higiene pessoal, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com a adequada distribuição para as Unidades Prisionais entre servidores e indivíduos privados de liberdade;
- Aumento da frequência de Higienização periódica das Unidades Prisionais;
- Higienização dos veículos utilizados para a condução dos indivíduos privados de liberdade aos atendimentos externos, bem como cumprimento dos protocolos de higiene e uso de EPIs, pelos profissionais e presos nos referidos procedimentos;
- Busca ativa de sintomáticos e isolamento em cela privativa em caso suspeito de COVID-19;
- Afastamento de servidores considerados casos suspeitos de COVID-19;
- Organizar triagem em porta de entrada para os servidores, antes da entrada na unidade prisional, perguntando sobre sintomas e aferindo temperatura quando possível e perguntando sobre contato com pessoas doentes. Havendo sintomas ou contatos condizentes com a COVID-19, o servidor deverá retornar para casa;
- Encaminhar para atenção hospitalar da rede municipal os casos graves que necessitarem de internações;
- Proceder, com apoio do município sempre que necessário, à busca ativa de sintomáticos respiratórios e rastreamento dos contatos a partir da identificação de casos confirmados, procedendo com as orientações de isolamento dos sintomáticos e contatos avaliação clínica dos mesmos, testagem e monitoramento dos contatos e grupos de risco. Não sendo possível o isolamento individual, proceder com o isolamento por *coortes*;
- Informar às Secretarias Municipais de Saúde os alvarás concedidos aos privados de liberdade positivos, para que seja possível o acompanhamento deste usuário (a) e sua família.

4 ORIENTAÇÕES GERAIS AOS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM UNIDADES PRISIONAIS

- Organizar os fluxos de notificação de casos suspeitos e confirmados considerando as unidades prisionais presentes no território;
- Organizar os fluxos para média e alta complexidade dos casos graves, considerando as unidades prisionais de seu território;
- Orientar as equipes que atuam no sistema prisional com relação à COVID-19, prevenção e encaminhamento dos casos suspeitos, construindo estratégia para busca ativa de forma intersetorial nessas instituições;



- Construir estratégias para que as informações de prevenção, sinais e sintomas, cuidados referentes à COVID-19 alcancem, também a população privada de liberdade;
- Monitorar as ações de prevenção e contenção da transmissão realizada nas unidades prisionais de forma periódica, mantendo contato periódico com os diretores das unidades prisionais e as equipes de saúde que nela atuam;
- Monitorar os casos suspeitos e confirmados que forem identificados nas unidades prisionais;
- Organizar a oferta de testagem, conforme Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N°5/2020 e Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 47/2020;
- Realizar as campanhas de imunização para os privados de liberdade, com destaque para a Influenza conforme orientado pela Nota Técnica n° 8 SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI/2020;
- Incluir as necessidades e particularidades das unidades prisionais nas discussões e encaminhamentos realizados pelo grupo responsável pelo acompanhamento da pandemia no município;
- Fortalecer a comunicação e articulação com a unidade regional de saúde de referência e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o cumprimento de protocolos de higiene e de ações preventivas e demais orientações estaduais e nacionais;
- Construir fluxo de informação e transferência de cuidados dos casos positivos que receberem alvará em parceria com as unidades prisionais, para que o município continue monitorando o caso e realize as devidas orientações às famílias para evitar o contágio, contando com o apoio das regionais de saúde nessa articulação sempre que necessário;
- Trabalhar de forma conjunta e articulada com as unidades prisionais nas ações necessárias à contenção do surto nestes locais, conforme preconizado em nota específica.

5 ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO CUIDADO EM SAÚDE PARA UNIDADES PRISIONAIS QUE POSSUEM EQUIPES DE SAÚDE HABILITADAS A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)

- As equipes de saúde habilitadas na PNAISP devem manter seu funcionamento, seguindo as orientações presentes no Guia de Atenção Primária à saúde,



considerando que esta equipe é uma modalidade de equipe de atenção primária à saúde;

- Realizar busca ativa de casos suspeitos periodicamente e monitoramento contínuo dos casos suspeitos e confirmados;
- Garantir informações de prevenção, uso de EPI e de medidas de higiene tanto para as pessoas privadas de liberdade;
- Sensibilizar e orientar os demais profissionais que atuam no sistema prisional com relação às ações prevenção, cuidados, higiene e uso de EPIs, compartilhando informações sobre as estratégias de enfrentamento à COVID-19 para todos os profissionais (segurança, administrativos, etc.).
- Reforçar e garantir o acolhimento e primeira consulta de saúde dos presos que adentrarem a unidade prisional, de forma com que esta avaliação aconteça antes dos presos adentrarem a cela, sempre que possível, com aferição de temperatura e sintomas, realizando a triagem e isolamento conforme necessário;
- Continuar com a agenda de consultas eletivas, através da avaliação clínica das prioridades, priorizando o acompanhamento dos pacientes considerados grupo de risco para COVID-19, como pacientes idosos, com doenças crônicas, imunossuprimidos, gestantes e puérperas, construindo estratégias para seu monitoramento;
- Encaminhar os casos graves para o serviço de referência do município, em tempo oportuno;
- Informar às Secretarias Municipais de Saúde a ocorrência de casos suspeitos no sistema prisional, garantindo sua notificação de forma adequada e em tempo oportuno, atentando-se para o correto preenchimento do quesito raça/cor, visto a maior predominância de pessoas negras no sistema prisional;
- Em caso de equipe de saúde reduzida por estarem de teletrabalho tentar manter um monitoramento dentro da unidade prisional através de videoconferência ou outros meios de comunicação para realização de consultas eletivas possíveis de fazer por via não presencial, considerando as possibilidades de cada unidade prisional;
- Monitoramento e priorização no atendimento de casos suspeitos de pessoas com condições e doenças crônicas, idosos (a partir de 60 anos), gestantes e puérperas e imunossuprimidos;
- Continuar alimentando a produtividade da equipe no sistema E-SUSAB;
- Realizar o monitoramento e busca ativa nos próprios profissionais de saúde e da segurança e realizar encaminhamento para medidas de isolamento conforme recomendado.



6 ORIENTAÇÕES PARA MUNICÍPIOS QUE POSSUEM UNIDADES PRISIONAIS QUE NÃO POSSUEM PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- A Secretaria municipal de saúde deve designar equipe de referência de atenção primária municipal para atuar nas ações de enfrentamento à COVID-19 e elaborar estratégias para o enfrentamento junto às unidades prisionais do território;
- Orientar os profissionais que atuam no sistema prisional com relação a sinais e sintomas, medidas de higiene e prevenção, uso de EPIs dentre outras ações de enfrentamento à COVID-19;
- No acolhimento do preso, realizar atendimento de saúde por algum profissional da rede antes de adentrar a cela e conforme identificação de sintomas e aferição de temperatura realizar triagem para isolamento ou para casos graves;
- Estabelecer rede de comunicação periódica com os diretores das unidades prisionais do território, como forma de orientar com relação às informações, cuidados e medidas de prevenção à COVID-19, monitorando os privados de liberdade que estejam nos grupos de risco para COVID-19 ou sejam identificados como casos suspeitos ou confirmados.
- Organizar, junto à equipe de APS de referência para as unidades prisionais, visitas periódicas nas unidades prisionais para realizar orientações, busca ativa de casos suspeitos, e realizar monitoramento de casos crônicos e outros grupos de risco.

7 ORIENTAÇÕES PARA MUNICÍPIOS QUE TENHAM UNIDADES PRISIONAIS QUE POSSUEM APENAS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LIGADOS À SEJUSP

- A Secretaria municipal de saúde deve designar equipe de referência de atenção primária municipal para atuar nas ações de enfrentamento à COVID-19 e elaborar estratégias para o enfrentamento junto às unidades prisionais do território;
- A Secretaria municipal de saúde deve orientar os profissionais que atuam no sistema prisional com relação a sinais e sintomas, medidas de higiene e prevenção, uso de EPIs dentre outras ações de enfrentamento à COVID-19;
- Manter comunicação contínua com diretores e equipes de saúde que atuam no sistema prisional, atualizando sobre informações e ações de prevenção e cuidado à COVID-19 e monitorando de forma conjunta os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na unidade prisional, garantindo encaminhamento à rede dos casos graves de forma oportuna;
- Monitorar de forma compartilhada os casos suspeitos ou confirmados.



8 ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO À TESTAGEM DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE

- **Estratégia baseada em teste molecular (RT-PCR):** sintomáticos devem realizar o teste molecular no período de 3 a 7 dias após o início dos sinais e sintomas.
- **Estratégia baseada em teste rápido:**
 - **Sintomáticos:** realizar o teste rápido no período de 8 a 14 dias após o início dos sinais e sintomas **E** mínimo de 72 horas assintomático, caso não tenham testado positivo para o exame de biologia molecular ou que o mesmo não tenha sido realizado.
 - **Assintomáticos:** realizar o teste rápido após 8 dias do contato com o caso confirmado, isto é, contato próximo com resultado positivo/reagente.

Importa ressaltar que os resultados dos testes devem ser avaliados em conjunto com as demais informações clínico-epidemiológicas. O fluxo diagnóstico a ser seguido encontra-se no anexo I deste documento.

ATENÇÃO

Caso os testes não sejam realizados seguindo estes critérios temporais a probabilidade de resultados falso-negativos aumenta consideravelmente.

- Os municípios deverão qualificar os profissionais de saúde da unidade prisional para realização da coleta de amostra biológica para exame por RT-PCR e realização do teste rápido;
- Os profissionais de saúde que atuam no sistema prisional e estejam qualificados para a realização da coleta de amostras para diagnóstico por RT-PCR deverão ser cadastrados no sistema (GAL) para cadastramento da amostra e acompanhamento do resultado;
- Caso não seja possível o acesso ao sistema de informação na unidade prisional, o cadastro das amostras deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- As amostras coletadas para diagnóstico por RT-PCR deverão ser encaminhadas ao laboratório de referência através de fluxo estabelecido junto aos municípios;
- A solicitação e entrega dos kits de coleta distribuídos pela FUNED para realização do exame por RT-PCR será centralizada nas 19 Regiões Integradas de Segurança Pública – RISPs, ficando a cargo dos Diretores Regionais de Referência, a distribuição e acompanhamento do uso dos kits de coleta de forma adequada;
- Casos positivos identificados no Sistema Prisional deverão ser prontamente notificados ao CIEVS, para liberação de testes adicionais quando necessário;



- Até que os profissionais estejam capacitados, deverão ser garantidos o acesso da população privada de liberdade aos testes pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Não havendo equipe de saúde nas unidades prisionais ou não havendo em quantitativo suficiente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ofertar ou complementar a testagem dos casos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, apoiando a testagem.

9 ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE SINTOMÁTICA

- Os municípios deverão organizar os fluxos de notificação de todos os casos suspeitos e confirmados considerando as unidades prisionais presentes no território;
- Todo caso de doença pelo Coronavírus (COVID-19) é de notificação compulsória IMEDIATA, e deve ser comunicado por profissional de saúde em até 24 horas a partir da ocorrência de casos suspeitos;
- As pessoas privadas de liberdade classificadas como casos leves de Síndrome Gripal e suspeitos de COVID-19, deverão ser notificados no E-SUS VE: <https://notifica.saude.gov.br/login>. Os profissionais com sintomas leves também deverão ser notificados neste sistema;
- Os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave Hospitalizados e os óbitos (SRAG) se suspeitos de COVID-19, deverão ser notificados no SIVEP-Gripe utilizando a Ficha de SRAG Hospitalizado;
- Conforme orientação do Ministério da Saúde quanto à notificação de surto de Síndrome Gripal em comunidade fechada ou semifechada, deverão ser notificados os casos sintomáticos em que se acumulem (três) ou mais no mesmo local, conforme o Guia de Vigilância, 3ª edição, p. 19;
- Neste momento de pandemia, o CIEVS-MG orienta a notificação de surto de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a ocorrência de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas, devendo as situações de surto serem informadas/discutidas com a Unidade de Resposta Rápida – URR 3: (urr.cievsminas@saude.mg.gov.br)
- Considera-se contato próximo: indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até o tempo em que o paciente está isolado, conforme Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 52/2020 – 22/06/2020.



- A partir da caracterização do surto de Síndrome Respiratória Aguda (SRA) notificar no MÓDULO SURTO do SINANNET com o CID J07 - (Síndrome Respiratória Aguda), atentando para o preenchimento da planilha de Notificação de Surto do SINAN-Net, mais Ficha Individual para cada caso com coleta (E-SUS VE).
- Todo caso confirmado de COVID-19 em trabalhadores da saúde, além das notificações já normatizadas (Síndrome Gripal no e- SUS-VE e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no SIVEP/Gripe), seja notificado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, na ficha específica de Acidente de Trabalho com exposição a material biológico. (Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 44/2020 – 28/05/2020).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A infecção humana pelo COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação obrigatória. É importante ressaltar, como assinalado no texto acima, que as informações geradas nesse documento podem sofrer alterações a partir de geração de novos conhecimentos e são passíveis de modificações pela Secretaria do Estado de Saúde.

Para outras informações e atualizações, acesse:

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/>



ANEXO I
FLUXO PARA TESTAGEM DOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLUXO PARA TESTAGEM DOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL

